



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A c LSR
15/8/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 96/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: 15/8/2022

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a criação da “Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, a “Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, que será realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

Parágrafo único. Durante a Semana, serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 15 dias de agosto de 2022.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Projeto que se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente Incentivar à Doação de Medula Óssea no Município de Ubá. A doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Hoje a principal barreira na realização do procedimento, que deve salvar milhares de vidas todos os anos, é a dificuldade na busca por doadores compatíveis. Estima-se que a chance de encontrar um doador compatível seja de 1 para cada 100 mil pessoas, por esta razão a necessidade da instituição da Semana de incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Ubá.

O Transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas. Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea, o que torna o transplante necessário em muitos casos. Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível e a chance de isso acontecer é, em média uma em cem mil.

Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador, além disso, a doação de medula óssea não causa danos à saúde. Menos de 10% da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias essa quantidade é reposta integralmente pelo próprio organismo. Mais do que isso, para o doador, o procedimento de doação é apenas um incômodo passageiro, contudo para aqueles que necessitam receber o transplante, a doação significa a diferença entre a vida e a morte. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor ao próximo.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura para que muito em breve sejamos dezenas de milhões de doadores.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 96/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 15 de agosto de 2022.

Relator
Gilson Fazolla Filgueiras

Edeir Pacheco da Costa
Presidente